



EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2024 PATROCÍNIO LITERÁRIO EM ARQUITETURA E URBANISMO Processo Administrativo nº 00154.000246/2024-11

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de publicações inéditas, como livros, e-books, edições técnicas e outras publicações e mídias, nas categorias: **1.** Exercício da Arquitetura e Urbanismo; **2.** Formação do Arquiteto e Urbanista; e **3.** Teoria, história e crítica da arquitetura e urbanismo, escritas por Arquitetos(as) e Urbanistas brasileiros(as) ou naturalizados(as), inscritos(as) e com registro ativo no CAU e que tenham no SICCAU a condição de residentes no Ceará, a serem patrocinadas pelo CAU/CE, na modalidade de concessão de patrocínio por seleção, consoante os termos deste Edital, disponível no sítio de internet <http://www.cauce.gov.br>, de acordo com os princípios da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, Resolução CAU/BR nº 94/2014, art. 29, inciso LVI, c/c, art. 149, inciso XLII, c/c, art. 153, inciso XIII, do Regimento Interno do CAU/CE, e a Lei 14.133/2021 no que couber. Autores(as) selecionados(as) receberão patrocínio do CAU/CE e serão responsáveis por realizar todos os atos necessários para efetivar a publicação.

1. APRESENTAÇÃO

Esta seleção é um processo realizado por meio de Patrocínio, com data de início de recebimento das publicações no dia 01 de julho de 2024 e encerra-se as 23h59 do dia 18 de agosto de 2024, período em que o CAU/CE receberá as inscrições dos(as) proponentes e toda a documentação das propostas de publicações que contribuam com a missão legal do CAU/CE, nos termos da Lei nº 12.378/2010.

2. DO OBJETO

2.1 Esta Chamada Pública visa à seleção de publicações inéditas, como livros, e-books, edições técnicas e outras publicações e mídias, nas categorias:

1. Exercício da Arquitetura e Urbanismo;
2. Formação do Arquiteto e Urbanista; e
3. Teoria, história e crítica da arquitetura e urbanismo.

2.2 As publicações deverão ser escritas por Arquitetos(as) e Urbanistas brasileiros(as) ou naturalizados(as), inscritos(as) com registro ativo no CAU, estar em dia com suas obrigações perante o CAU e que tenham no SICCAU a condição de residentes no Ceará.

2.3 O presente edital tem como objetivo a valorização e fomento da(o) profissional e da profissão da(o) Arquiteta(o) e Urbanista perante a sociedade, promovendo suas qualificações e sua capacidade de transformação da sociedade.

2.4 A seleção se dará em duas etapas, a primeira pela Comissão de Habilitação e segunda pela Comissão Editorial que levará em consideração aquelas publicações que sejam mais relevantes para o aperfeiçoamento do exercício profissional e que disseminem informações e promovam o conhecimento e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

2.5 A Comissão Editorial será composta por 03 (três) membros arquitetos(as) e urbanistas indicados(as) pelo Conselho Diretor ou pelo Presidente do CAU/CE, mediante portaria. A comissão de Habilitação será formada por 03 (três)

funcionários do CAU/CE indicados pela presidência, mediante portaria.

2.6 Os(as) autores(as) das publicações aprovadas receberão patrocínio do CAU/CE e serão responsáveis por realizar todos os atos necessários para efetivar a produção, a publicação e a impressão de até 500 (quinhentos) exemplares, como por exemplo: serviço de editoração; preparação do texto; análise e revisão ortográfica, gramatical, ABNT etc; projeto gráfico; tratamento de imagens (quando houver); ilustrações (quando houver); ISBN; ficha catalográfica; contato e seleção da editora; impressão; acabamento; entrega das publicações ao CAU; atividades relacionadas a divulgação (sessão de lançamento e autógrafos, seminário, workshop) etc.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O montante total de R\$60.000,00 (sessenta mil e quinhentos reais), destinado ao presente Edital, está previsto no planejamento orçamentário do CAU/CE para 2024, através da Conta: 6.2.2.1.1.01.07.02.002 – Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades no Centro de Custos 4.02.05.006 – Projeto – Patrocínio de Seminários Técnicos para Divulgação das Melhores Práticas.

3.2 O valor máximo do patrocínio para todos os atos necessários para a produção, a publicação e a impressão de até 500 (quinhentos) exemplares do título selecionado em cada categoria listada será de R\$ 30.000 (trinta mil reais), descontando os impostos devidos.

3.3 Do pagamento do patrocínio haverá retenção de tributos pelo CAU/CE, conforme Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de Junho de 2019, "os prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho, independentemente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). Se o beneficiário for residente no País".

3.4 Os valores dos patrocínios serão pagos aos autores(as) selecionados pelo certame via transferência bancária, conforme indicação na Formulário de Solicitação de Patrocínio (ANEXO I), dos quais serão deduzidos os impostos incidentes à data do pagamento.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As inscrições são gratuitas e aberta para os(as) profissionais de Arquitetura e Urbanismo brasileiros(as) ou naturalizados, inscritos(as) e com registro ativo no CAU, em dia com suas obrigações junto a este Conselho e que tenham no SICCAU a condição de residentes no Ceará.

4.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site do CAU/CE, no

endereço https://transparencia.cauce.gov.br/?page_id=259 .

4.3 O(A) proponente que deseja participar deste edital deverá enviar os arquivos solicitados em cada etapa, exclusivamente, para o e-mail edital@cauce.gov.br e no campo assunto informar: **“PATROCÍNIO 003/2024 - TÍTULO DA PUBLICAÇÃO – NOME PROPONENTE”**.

4.4 Para participar da primeira etapa de seleção, os(as) Arquitetos(as) e Urbanistas interessados(as) deverão enviar e-mail acompanhado de:

4.4.1. Formulário de Solicitação de Patrocínio (ANEXO I) preenchido e assinado pelo(a) proponente, com dados pessoais, dados da publicação – arquivo digital em formato PDF;

4.4.2. Arquivo com sinopse da proposta de publicação – arquivo digital em formato PDF;

4.4.3. Documento de identidade com foto (colorido, frente e verso) do(a) participante (no caso de haver co-autores(as), de todas as pessoas) – arquivo digital em formato PDF. Serão admitidos documentos de identificação digital, desde que estejam acompanhados de elementos que atestem a sua autenticidade e veracidade;

4.4.4. Comprovante de endereço residencial no nome do(a) autor(a), dos pais ou cônjuge (neste último caso acompanhado da Certidão de Casamento);

4.4.5. No caso do(a) autor(a) não dispor de comprovante de residência em seu nome, dos pais ou cônjuge, o(a) autor(a) poderá apresentar comprovante de endereço em nome de terceiro, juntamente com uma Declaração de Corresidência (ANEXO VII) preenchida e assinada pelo(a) proprietário(a) da residência, e um documento de identidade com foto

(colorido, frente e verso) do(a) titular do comprovante de endereço apresentado;

- 4.4.6.** Prova do regular exercício de suas obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral do TRE), que poderá ser emitido pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- 4.4.7.** Certidão válida de Registro e Quitação para Pessoa Física - o/a autor/a ou responsável pela equipe deverá estar com o registro no CAU/CE ativo e com as obrigações em dia perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo, portanto, anexar Certidão válida de Registro e Quitação para Pessoa Física – arquivo digital em formato PDF;
- 4.4.8.** Termo de Autorização de Uso de Imagem assinado pelo(a) autor(a) (Anexo VI);
- 4.4.9.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade do(a) autor(a) com a Fazenda Nacional – arquivo digital em formato PDF;
- 4.4.10.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Estado no qual o(a) autor(a) possui domicílio, relativa a débitos estaduais, comprovando a sua regularidade com a Fazenda Estadual – arquivo digital em formato PDF;
- 4.4.11.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município no qual o(a) autor(a) possui domicílio, relativa a débitos municipais, comprovando a sua regularidade com a fazenda Municipal – arquivo digital em formato PDF.
- 4.5** Para participar da segunda etapa da seleção, os(as) Arquitetos(as) e Urbanistas habilitados(as) na primeira etapa deverão enviar e-mail acompanhado de:
- 4.5.1.** O original digital da publicação – incluindo imagens, gráficos, fotos, legendas, notas de rodapé e proposta de capa - em 1 (uma) via, no formato A4, digitado em espaçamento duplo, considerando a fonte tipo Arial, em corpo 11 e margens de 2,5 (dois e meio) cm, escrito em língua portuguesa – a entrega digital obrigatória em PDF e formato aberto (Word).
- 4.5.2.** Plano de Trabalho com descrição dos produtos, atividades e prazos a serem desenvolvidos e entregues (ANEXO II). Os partícipes poderão, em comum acordo, incluir, suprimir ou alterar produtos ou subprodutos adicionais no Plano de Trabalho desde que estejam relacionados ao objetivo deste edital;
- 4.5.3.** Mini-currículo do(a) autor(a) para ser impresso na capa (entre 1.000 e 1.200 caracteres). Será usado na orelha do livro;
- 4.5.4.** Foto do(a) autor(a);
- 4.5.5.** Resumo do livro para contracapa (entre 1.000 e 1.200 caracteres);
- 4.5.6.** Sumário;
- 4.5.7.** Lista de imagens (se houver);
- 4.5.8.** Lista de tabelas e gráficos (se houver);
- 4.5.9.** Todas as imagens contidas no livro, numeradas conforme lista de imagens mencionada acima, em arquivos individuais (jpg ou psd), no formato/tamanho que serão impressas e em resolução mínima de 300dpi;
- 4.5.10.** Folha contendo créditos de arte da capa, foto da capa (se houver), foto do(a) autor(a).
- 4.5.11.** A Proposta Orçamentária, assinada, da Editora selecionada pelo(a) autor(a) para publicação de até 500 exemplares (no caso de livro impresso), com descrição das características da publicação, valor unitário da publicação, valor total da publicação e prazos para entrega da publicação;
- 4.5.12.** Prova de inscrição da Editora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.5.13.** Prova de inscrição da Editora no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou declaração, sob as penas da lei, de que não é contribuinte ou é isento, relativa ao domicílio ou sede da Editora Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser patrocinado;
- 4.5.14.** Prova de regularidade da Editora com a Fazenda Federal, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser patrocinado, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas comprovadas mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
- 4.5.15.** Prova de regularidade da Editora com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Editora, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser patrocinado, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção/não inscrição, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
- 4.5.16.** Prova de regularidade da Editora relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

- 4.5.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 4.6. Nas 03 (três) categorias, a publicação original deverá ser anexado no formato PDF, considerando a fonte tipo Arial, em corpo 11 e margens de 2,5 (dois e meio) cm, escrito em língua portuguesa. Na primeira página do original deverá constar apenas o título da obra utilizado na inscrição. A obra deverá ser entregue em sua versão final, não cabendo ao autor(a) atualizações posteriores ao envio.
- 4.7. Cada Arquiteto(a) e Urbanista participante poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de publicação e a proposta de publicação inscrita neste edital não poderá ser inscrito em outro edital que esteja vigente no CAU/CE.
- 4.8. É vedada a comercialização ou venda pelos(as) autores(as) ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de qualquer quantidade dos livros impressos patrocinados por este edital. As obras poderão ser reproduzidas parcialmente, após sua impressão, sem alteração do conteúdo, respeitando os direitos autorais.
- 4.9. O(A) participante que enviar a ficha incorreta ou incompleta, com dado em branco e/ou com a publicação original da obra em desacordo com as normas contidas no edital poderá ter a solicitação rejeitada a critério da Comissão Editorial do CAU/CE.
- 4.10. Não poderão participar da seleção funcionários(as), conselheiros(as) e membros da Comissão Editorial do CAU/CE ou de qualquer outro CAU, sendo vedada ainda a participação de funcionários(as) das empresas prestadoras de serviços para o Conselho, bem como de quaisquer colaboradores, estagiários(as) e terceirizados que mantenham contrato ou prestem serviço, ainda que indiretamente ao CAU/CE.

5. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os participantes devem responder exclusivamente pela autoria e originalidade da obra, conforme Termo de Patrocínio (ANEXO III). Em caso de violação de direitos autorais patrimoniais, os(as) autores(as) assumem única e integralmente a responsabilidade perante o CAU/CE e terceiros.
- 5.2. Os originais deverão ser inéditos e escritos em língua portuguesa. Entende-se por inédito o original não editado e não publicado em sua totalidade em mídia impressa até a data da publicação dos livros patrocinados por este Edital.
- 5.3. A decisão da Comissão Editorial do CAU/CE quanto à quantidade de impressão de exemplares é pessoal e intransferível. Não poderá ser convertido em dinheiro nem poderá ser negociado pelos(as) autores(as).
- 5.4. Todas as solicitações que atendam os requisitos de inscrição nas duas etapas de seleção serão avaliadas pela Comissão Editorial do CAU/CE, que efetuará o julgamento dos trabalhos com base em critérios de interesse para a sociedade e para os(as) Arquitetos(as) e Urbanistas, ineditismo, inovação técnica e adequação à categoria inscrita.
- 5.5. Na segunda etapa, serão selecionados até 02 (duas) publicações, que farão jus à impressão de até 500 (quinhentos) exemplares e publicação de livro eletrônico, tudo a critério da Comissão Editorial do CAU/CE, até o valor total global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Poderá nessa etapa a Comissão Editorial selecionar obras apenas para a publicação na forma de livro eletrônico.
- 5.6. O CAU/CE assinará Termo de Patrocínio com os(as) autores(as) dos livros selecionados onde estará garantido o pleno direito do Conselho para decidir sobre as condições de publicação, divulgação, inserção de logomarca, apresentação e identificação do CAU/CE, reedição, transformação do livro para o formato livro eletrônico (e-book) e a cessão total dos direitos autorais patrimoniais para publicação.
- 5.7. O regulamento completo e os resultados das duas etapas de seleção e da homologação realizados pela Comissão Editorial estarão disponibilizados no sítio https://transparencia.cauce.gov.br/?page_id=259. A participação nesta seleção caracteriza a aceitação total pelo(a) autor(a) dos termos e condições deste edital.
- 5.8. Os(as) selecionados(as) serão avisados por meio de telefone ou e-mail e, desde já, autorizam a utilização de seu nome, imagem e som de voz na divulgação do resultado, sem qualquer ônus para o CAU/CE.
- 5.9. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos(as) participantes da seleção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Comissão Editorial do CAU/CE.
- 5.10. Não serão devidos pelo CAU/CE, sob hipótese alguma, o pagamento ao autor(a) ou a outros intervenientes de

quaisquer valores a título de direitos autorais ou outras situações, como direito de uso de imagens, produção de capas e outras que possam ter sido necessárias à apresentação do livro para a presente seleção.

- 5.11.** O(A) selecionado(a) terá como despesas a editoração, diagramação, revisão ortográfica e produção da capa definitiva, transformação para o formato de livro eletrônico e a impressão dos exemplares do livro selecionado, ficando a critério do(a) autor(a) a seleção e o pagamento da Editora, deste que a Editora esteja conforme os termos e condições deste edital.
- 5.12.** Os originais serão avaliados pelo Comissão Editorial do CAU/CE, assessorado pelo corpo técnico deste Conselho, não cabendo recurso das decisões.
- 5.13.** Os livros serão impressos nas dimensões definidas pelos(as) autores(as) selecionados(as).
- 5.14.** Os(as) autores(as) dos livros publicados terão direito a receber **40% da tiragem dos livros**, a serem retirados na sede do CAU/CE.
- 5.15.** Os originais impressos das obras selecionadas pertencerão automaticamente ao CAU/CE.
- 5.16.** Poderão participar deste processo seletivo publicações como: livros, e-books, edições técnicas e outras publicações e mídias cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento.
- 5.17.** Não serão patrocinados publicações:
- 5.17.1.** Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/CE;
- 5.17.2.** Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo no Estado do Ceará ou para o desenvolvimento institucional e promoção do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará;
- 5.17.3.** Realizados, organizados ou coordenados pelo próprio CAU/CE ou por qualquer CAU/UF;
- 5.17.4.** Os originais que não sejam inéditos e escritos em língua portuguesa. Entende-se por inédito o original não editado e não publicado em sua totalidade em mídia impressa até a data da publicação dos livros patrocinados por este Edital.

6. DA FASE DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas serão analisadas segundo os seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Nota
a) Clareza e coerência na apresentação da publicação - Será analisada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições para a valorização da Arquitetura e Urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e os aspectos técnico-operacionais da publicação.	0 a 2,0
b) Coerência e efetividade do plano de trabalho da publicação - Será analisada a viabilidade de realização do plano de trabalho proposto, bem como seu potencial de efetividade para a valorização da imagem do CAU/CE.	0 a 1,0
c) Qualidade das contrapartidas - Será analisado o acesso das(os) Arquitetas(os) e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos para a participação do CAU/CE, a relevância das contrapartidas e alcance dos resultados esperados para o CAU/CE.	0 a 2,0

<p>d) Relevância da publicação – Será analisado o fortalecimento da arquitetura e o urbanismo, considerando, por exemplo, o potencial da publicação para fortalecer a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção e difusão de conhecimentos na área da Arquitetura e do Urbanismo, promovendo a universalização e democratização do acesso; - Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e da pesquisa; - Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo e ampliação do campo de atuação profissional da arquitetura e do urbanismo; - Produção e difusão do conhecimento para o desenvolvimento institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo; - Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo, promovendo a participação da sociedade civil; - Conservação e preservação da memória, da ancestralidade e do Patrimônio Cultural cearense em suas diversas formas de expressão: arquitetura, ambiente urbano, bens integrados, saberes e fazeres, ritos e celebrações, entre outras; - Promoção do respeito à cidadania e o enfrentamento a toda forma de opressão, como racismo, discriminação de sexo, discriminação à comunidade LGBTQIA+ e intolerância religiosa; - Preservação de ecossistemas urbanos e rurais, na promoção de práticas e/ou reflexões sobre a emergência climática e suas relações com a Arquitetura e Urbanismo. 	0 a 5,0
NOTA MÁXIMA	10,0

6.2. A pontuação máxima é de 10,00 (dez) pontos.

6.3. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação seja inferior a 5,0 (cinco) pontos.

6.4. As propostas serão classificadas conforme a nota recebida; em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate as propostas com ações presenciais e físicas, seguidos de propostas que obtiverem maior nota nos critérios Relevância da Publicação e Qualidade das Contrapartidas, respectivamente.

6.5. O CAU/CE publicará, no endereço https://transparencia.cauce.gov.br/?page_id=259, no dia 30 de agosto de 2024, a Lista Provisória das Propostas e Proponentes Habilitados(as), bem como a súmula da reunião de julgamento.

7. DO RECURSO E DO PRAZO

7.1. Da decisão da Comissão Editorial caberá pedido de recurso, que será a ela dirigida via e-mail edital@cauce.gov.br e no campo assunto informar: “PATROCÍNIO 003/2024 – RECURSO”. Não serão aceitos pedidos enviados após o prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 10 deste edital.

7.2. Recebido o pedido de recurso, a Comissão Editorial poderá deferir o pedido ou não.

7.3. A publicação da Lista Definitiva das Publicações e Proponentes Selecionados(as) será realizada conforme cronograma deste edital.

7.4. Não caberá novo recurso dessa decisão.

8. DO REPASSE DE RECURSOS

8.1. Tendo em vista o valor e o fluxo das despesas para atos necessários para publicação, o CAU/CE repassará o valor total de R\$ 30.000,00 em parcela única, a ser paga ao autor(a) selecionado(a) de cada categoria listada neste edital, ficando este(a) ciente a que o valor deverá ser utilizado exclusivamente para gastos relacionados aos atos necessários para efetivar a produção, a publicação e a impressão de até 500 (quinhentos) exemplares, como por exemplo: serviço de editoração; preparação do texto; análise e revisão ortográfica, gramatical, ABNT etc; projeto gráfico; tratamento de imagens (quando houver); ilustrações (quando houver); ISBN; ficha catalográfica; contato e seleção da editora; impressão;

acabamento; entrega das publicações ao CAU; atividades relacionadas a divulgação (sessão de lançamento e autógrafos, seminário, workshop) etc.

8.2. O pagamento do valor estabelecido neste edital será repassado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Lista Definitiva das Publicações e Proponentes Selecionados(as).

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos repassados pelo CAU/CE ao autor(a) selecionado(a) para a consecução dos objetivos deste edital ocorrerá ao término de cada uma das atividades definidas no Plano de Trabalho enviado na segunda etapa.

9.2. O(a) autor(a) selecionado(a) deverá entregar na sede do CAU/CE as publicações impressas no prazo máximo de 90 dias corridos após assinatura do Termo de Patrocínio.

10. CRONOGRAMA

10.1. O objeto deste edital observará o seguinte cronograma:

Atividade	Datas e Prazos ¹
Publicação do Edital	01 de julho de 2024
Encerramento (envio do material e da documentação completa para o e-mail edital@cauce.gov.br)	Da publicação até as 23h59 do dia 18 de agosto de 2024
Período de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação do presente edital e/ou impugnações gerais	Até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para envio das inscrições (09 de agosto de 2024)
Período para o recebimento dos pedidos de esclarecimentos sobre o edital e/ou impugnações gerais	Até 3 (três) dias úteis após o envio do pedido
Divulgação da lista preliminar de habilitação das propostas inscritas	30 de agosto de 2024
Período de recurso da lista preliminar de habilitação das propostas inscritas	Até 03 dias úteis após a divulgação da lista preliminar de habilitação (04 de setembro de 2024)
Divulgação da lista definitiva de habilitação das propostas inscritas	13 de setembro de 2024
Período para entrega da documentação para segunda etapa, de acordo com o item 4.5 e seus subitens do edital	De 14 a 18 de setembro de 2024
Reunião dos membros da Comissão Editorial	23 de setembro de 2024
Divulgação das notas atribuídas pela Comissão Editorial – Resultado Preliminar	21 de outubro de 2024
Período de Recurso interposto contra o Resultado Preliminar	Até 03 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar (24 de outubro de 2024)
Período de recebimento dos recursos pela Comissão Editorial	Até 03 dias úteis após os recebimentos dos recursos (30 de outubro de 2024)
Divulgação da classificação atribuída pela Comissão Editorial e o resultado final após a análise dos Recursos – Resultado Definitivo	01 de novembro de 2024

ação das matérias jornalísticas premiadas no sítio nico do CAU/CE (www.cauce.gov.br)	01 de novembro de 2024
ônia de premiação a ser divulgado pelo CAU/CE	Em dezembro (data a definir)

as datas são passíveis de alteração.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail edital@cauce.gov.br e no campo assunto informar: "PATROCÍNIO 004/2024 – IMPUGNAÇÃO". Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Editorial.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail edital@cauce.gov.br e no campo assunto informar: "PATROCÍNIO 003/2024 – ESCLARECIMENTO". Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Editorial ao email da(o) interessada(o).

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo da PATROCÍNIO Nº 003/2024 e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessada(o).

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste edital.

12.2. É vedada a comercialização ou venda pelos autores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de qualquer quantidade dos livros patrocinados pelo CAU/CE por este edital.

12.3. Fica estabelecido o endereço da Internet https://transparencia.cauce.gov.br/?page_id=259 para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/CE venha a dispor.

12.4. O CAU/CE se reserva o direito de divulgar os Termos do Patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos da proposta em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional.

12.5. Para o fim de assegurar o cumprimento do item antecedente, os termos contratuais entre o(a) autor(a) e as(os) demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos.

12.6. O CAU/CE poderá agendar reunião virtual ou presencial com os(as) autores(as) selecionados(as) para dirimir dúvidas técnicas ou de prestação de contas.

12.7. Os prazos constantes no presente edital poderão ser prorrogados a critério do CAU/CE.

12.8. Em casos de omissão ou contradição deste edital com o disposto a legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784/99.

12.9. Fica, desde já, eleito o Foro da Justiça Federal de Fortaleza para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento ou processo de seleção do presente edital.

Fortaleza/CE, 01 de julho de 2024

Brenda Rolim

Chaves

Presidente do CAU/CE



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA ROLIM CHAVES, Presidente**, em 27/06/2024, às 15:30, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **515A62A3** e informando o identificador **0266766**.

Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim, sala 703 - Bairro Centro | CEP 60.055-090 Fortaleza/CE | Telefone:

00154.000246/2024-11

0266766v2